



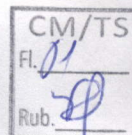
## Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



### PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **052/2022**



EMENTA:...	ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2022.





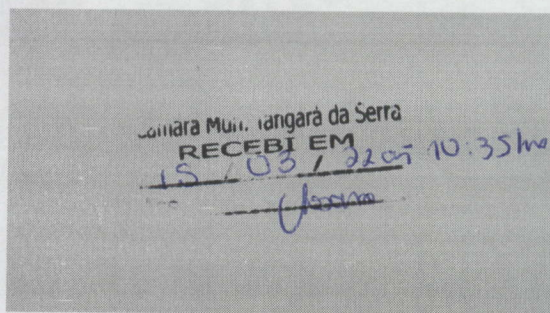
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 052/2022.**

Tangará da Serra, 15 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA DE BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**



**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição de lei visa alterar exclusivamente a redação da Lei 4.964/2018, e dar congruência no texto específico com a Lei Geral de Doação nº 3.445/2010, que possibilita a Empresa beneficiada caso necessário seja, financiar a obra junto as instituições financeiras, autorizando o donatário a oferecer o imóvel doado em garantia hipotecária.

Oportuno realçar que não se trata de alteração na Lei 3.445/10, portanto, não há necessidade de qualquer condicionante a mesma,





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

para tramitação do projeto em tela.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo e solicitamos apreciação favorável do presente projeto de lei, em regime de **urgência especial**, em razão da necessidade do andamento da obra.

Respeitosamente,

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
VANDER ALBERTO MASSON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI N.º 052, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

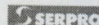
A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica acrescido a alínea "e" no artigo 3º na Lei Ordinária nº 4.964, de 10 de maio de 2018, com a seguinte redação:

*e) Caso a empresa beneficiada necessite de financiamento junto às instituições financeiras, o Chefe do Poder Executivo poderá outorgar, antes do cumprimento integral do projeto, cronogramas e demais exigências legais, a Escritura pró-solvendo, autorizando o donatário a oferecer o imóvel doado em garantia hipotecária, ressalvando os direitos da instituição financeira sobre eventual hipoteca, devendo a cláusula de reversão e demais obrigações serem garantidas por hipoteca, observado os termos do parágrafo único do presente artigo.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
VANDER ALBERTO MASSON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal